



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - Minas Gerais -

087

LEI Nº 876, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza aumento de vencimentos
ao funcionalismo público municipal.

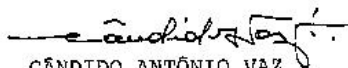
O Povo do Município de Capinópolis(MG),
por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, ficando alterados os valores constantes do Anexo II, da Lei 802, de 31/10/89, conforme segue junto à esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 12 de novembro de 1990.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
-Prefeito Municipal-

lpr1/esma.



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - Minas Gerais -

088

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 876, DE 12 NOVEMBRO DE 1990.

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

<u>SÍMBOLO PADRÃO (SP)</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
01.....	17.226,00
02.....	17.636,00
03.....	18.253,00
04.....	18.953,00
05.....	19.742,00
06.....	21.323,00
07.....	22.904,00
08.....	24.480,00
09.....	26.457,00
10.....	28.036,00
11.....	29.614,00
12.....	31.197,00
13.....	33.563,00
14.....	35.935,00
15.....	39.488,00
16.....	43.437,00
17.....	47.195,00
18.....	50.932,00
19.....	54.110,00
20.....	57.971,00
21.....	65.703,00
22.....	73.434,00
23.....	85.025,00
24.....	131.406,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG.1.....	5.848,00
FG.2.....	8.578,00
FG.3.....	11.698,00
FG.4.....	19.324,00
FG.5.....	30.920,00

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Capinópolis(MG), aos 12 de novembro de 1990.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

-Prefeito Municipal-

lpri/esma.